



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 517

Lapa, 19 de Setembro de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 86/2007, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

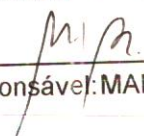

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 973 / 2007

Data: 24/09/2007 - 11:20


Responsável: MAD



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 086, DE 21 DE AGOSTO DE 2007.

Especial.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), destinado à construção de módulos sanitários na zona rural do município, dentro da seguinte dotação:

06.00- Secretaria de Saúde	
06.02- Fundo Municipal de Saúde	
10.511.0025.1.016- Programa Módulos Sanitários Rural	
4.4.90.51.00.00.1788- Obras e Instalações.....	R\$ 82.000,00
3.3.20.93.00.00.1788- Indenizações e Restituições.....	R\$ 1.500,00
4.4.90.51.00.00.1000- Obras e Instalações.....	R\$ 9.500,00
TOTAL.....	R\$ 93.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o seguinte:

Excesso de arrecadação da rubrica da receita 247103020000.....R\$ 83.500,00

Cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

06.00- Secretaria de Saúde	
06.01- Departamento de Saúde	
10.301.0010.2.013- Manutenção dos Serviços de saúde	
101-4.4.90.51.00.00.00.1000- Obras e Instalações.....	R\$ 9.500,00
TOTAL.....	R\$ 93.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 21 de agosto de 2007.


Miguel Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 086, DE 21 DE AGOSTO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, com vistas à instalação de módulos sanitários na Zona Rural do Município.

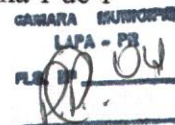
Outrossim, encaminhamos, em anexo, a cópia do Convênio e extrato da conta onde consta a liberação da 1ª parcela, no valor de R\$ 31.994,47 + (Aplicações Financeiras) R\$ 132,47, totalizando R\$ 32.126,94. Sendo que o total do Convênio é de R\$ 79.986,18 (Verba do referido Convênio) + R\$ 9.413,82 (Contrapartida do Município).

A execução das melhorias sanitárias domiciliares em proposição, aliada ao trabalho de educação em saúde, irá possibilitar a interrupção do mecanismo de transmissibilidade das doenças infecto-contagiosas, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Diante do exposto espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de agosto de 2007.


Miguel Batista
Prefeito Municipal



Auto-Atendimento

BP35311124067275002

Extrato conta corrente

31/08/2007 11:28:37

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 15553-5 P M DE LAPA - MSD

Período solicitado: 8/2006

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/07/2007		SALDO ANT.			31.994,47 C
01/08/2007		BB CP Admin Tradicional	1200011	31.994,47 D	0,00
31/08/2007		SALDO			0,00 C
APLIC.COM RESGATE AUTOM.					32.126,94 C
SALDO DISPONIVEL					32.126,94 C
JUROS					0,00
IOF					0,00
CPMF					0,00
Saldos de fundos de investimento					
BB CP Admin Tradic					32.126,94

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS AGO/07: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.
Fundos de investimento BB. Bons rendimentos com
o dobro de pontos no programa de relacionamento.

OBSERVACOES:

ABRA A PORTA PARA A SORTE COM O OUROCAP
E CONCORRA A PREMIO DE ATÉ R\$ 500 MIL.

Transação efetuada com sucesso por: J3833640 JULIANA NATEL BAGGIO

AMARA NUTRIS
LAPA - PR
R. 10

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DIESP - DIVISÃO DE ENGENHARIA E SAÚDE PÚBLICA - CORE/PR.
MÓDULO SANITÁRIO

Item	Especificação	Un.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	Serviços Preliminares				
1.1	Raspagem, limpeza e regularização do terreno.	m²	16,50	2,43	R\$ 40,10
1.2	Locação da obra sem auxílio de equipamento topográfico.	m²	2,87	2,87	R\$ 8,24
2	Infra Estrutura				
2.1	Escavação de terra manual para viga baldrame	m³	0,19	18,72	R\$ 3,56
2.2	Confeção e montagem de formas em tábuas (8" x 1" x comp.) - com reaproveitamento	m²	2,61	26,45	R\$ 69,03
2.3	Execução de armadura com Ferragem ϕ 3/8" para baldrames, com estribos 4 2 mm.	kg	32,17	5,00	R\$ 160,85
2.4	Fornecimento de concreto não estrutural manual	m³	0,19	290,00	R\$ 55,10
3	Vedação				
3.1	Aplicação de papel alcatroado c/ 14 cm de largura.	m	7,00	1,10	R\$ 7,70
4	Alvenaria de Elevação				
4.1	Elevação de parede em alvenaria de tijolos cerâmicos - 6 furos com argamassa (traço 1:2:8)(módulo, tanque e anel do sumidouro).	m²	15,83	25,00	R\$ 395,75
5	Revestimento Interno e Externo				
5.1	Chapisco, emboço (argamassa mista de cal hidratada)	m²	26,82	10,00	R\$ 268,20
6	Cobertura				
6.1	Execução de cobertura com telhas de fibro-cimento espes. 4 mm, sobre estrutura em madeira de lei (ripa fixadas com chumbadores) conforme especificado em projeto.	m²	4,20	18,00	R\$ 75,60
7	Esquadrias de Madeira				
7.1	Fornecimento e colocação de porta, incluindo tacos de fixação, batentes, vistas em madeira de lei (6" x 1" x 2,10 mm), com instalação de fechadura conforme especificado no projeto.	un	1,00	195,00	R\$ 195,00
8	Piso Interno				
8.1	Piso de cimento alisado, inclusive lastro de concreto.	m²	2,06	17,00	R\$ 35,02
9	Instalações Hidráulicas				
9.1	Pontos de água ϕ 1/2".	pt	4,00	45,00	R\$ 180,00
9.2	Fornecimento e instalação de Tanque (concreto) com esfregadeira fixado sobre caixa de inspeção, com válvula, torneira e instalação de tubulação - conforme projeto.	un	1,00	45,00	R\$ 45,00
9.3	Fornecimento e instalação de Fossa séptica com tampa, e instalação de tubulação, inclusive escavação ,com dimensões mínimas conforme projeto.	un	1,00	105,56	R\$ 105,56
9.4	Escavação de sumidouro e execução de tampa em concreto sobre anel em alvenaria, e instalação de tubulação, conforme dimensões mínimas especificadas no projeto.	un	1,00	270,00	R\$ 270,00
9.5	Fornecimento e instalação de Bacia sanitária com acessórios (fixadores, tampa, bolsa de lig.), incluindo Cx. de descarga e assento sanitário - conforme projeto.	un	1,00	117,84	R\$ 117,84
9.6	Fornecimento e Instalação de ralo sifonado e instalação de tubulação	un	1,00	110,00	R\$ 110,00
9.7	Fornecimento e instalação de Javatório sem coluna, completo (válvula, torneira e sifão)	un	1,00	70,00	R\$ 70,00
10	Pintura				
10.1	Pintura em látex, em parede de alvenaria interna e externa - 2 demãos	m²	27,00	7,00	R\$ 189,00
10.2	Pintura à óleo em esquadrias de madeira, com fundo nivelador e lixamento - 2 demãos.	m²	3,78	7,00	R\$ 26,46
11	Piso externo - Calçada				
11.1	Calçada em concreto desempenado (traço 1:3) esp. = 30 cm, incluindo lastro de brita e = 3 cm, conforme projeto.	m²	6,00	12,00	R\$ 72,00
TOTAL PARA CADA MÓDULO SANITÁRIO					R\$ 2.500,00
TOTAL DE 35 UNIDADES DE MÓDULO SANITÁRIO					R\$ 87.500,00
PLACA DE OBRA					R\$ 500,00
TOTAL OBRAS					R\$ 88.000,00

FUNASA

Fundação Nacional de Saúde

Cadastro do Órgão ou
Entidade e do Dirigente

Anexo I

LAPA - PR

LAPA - PR

I - Identificação do Órgão ou Entidade

01 - Nome do Órgão ou Entidade

PM LAPA/PR

02 - CNPJ

76.020.452/0001-05

03 - Exercício

2004

04 - Tipo

Governo Municipal - Adm.Direta

05 - Endereço Completo

PRACA MIRAZINHA BRAGA - 87 CENTRO

06 - Município

LAPA

07 - CEP

83.750-000

08 - UF

PR

09 - DDD

41

10 - Telefone

3622-6620

11 - Fax

3622-6620

12 - E-mail

edevir@ig.com.br

13 - CNAS - Registro/Data

14 - Inscrição Genérica

15 - Unidade Gestora

16 - Gestão

17 - Esfera Administrativa

II - Identificação do Dirigente do Órgão ou Entidade

18 - Nome do Dirigente da Entidade

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA

19 - CPF

027.311.939-72

20 - Cargo ou Função

Preteito

21 - Data da Posse

01/01/2005

22 - Nº RG

6783589

23 - Data Expedição

09/12/2004

24 - Órgão Expedidor

SESP

25 - Endereço Residencial Completo

RUA BARÃO DO RIO BRANCO 1995 1.995 CENTRO

26 - Município

LAPA

27 - CEP

83.750-000

28 - UF

PR

DDD

41

30 - Telefone Residencial

3622-6620

31 - Telefone Celular

9969-4030

32 - E-mail

edevir@ig.com.br

33 - Autenticação

X

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal

O(A) PREF. MUN. LAPA, representado(a) por
MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, portador de RG. nº 6783589, declara para fins de celebração de
convênio ou outro instrumento similar no âmbito do Ministério da Saúde, visando a obtenção de recursos,
que não está inadimplente com:

- ☒ A União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que
trata o Art. 239 da Constituição Federal;

Certidão de Tributos e Contribuições Federais

Nº:

Data de Emissão:

Data de Validade:

- ☒ a contribuição para o Seguro Social (INSS), de que trata o Art. 195 da Constituição Federal;

Certidão Negativa - INSS

Nº:

Data de Emissão:

Data de Validade:

- ☒ as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa - FGTS

Nº:

Data de Emissão:

Data de Validade:

- ☒ a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal,
por meio de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

O proponente acima indicado, declara ainda que:

- ☒ Instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos no art. 156 da
Constituição Federal, ressalvando o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela
Emenda Constitucional nº 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;
- ☒ os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estejam incluídos na lei orçamentária
da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos,
ou em tramitação no Legislativo local;
- ☒ atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000);
- ☒ Se compromete a implantar, manter ou estender o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS,
até o final do prazo de vigência do Convênio, visando atender a área de abrangência na(s) localidade(s) a
ser(em) beneficiada(s), em conformidade com a Portaria MS nº 1.886, de 18 de dezembro de 1997,
publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, de 22 de dezembro de 1997.

III - Autenticação


MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal

FUNASA

Fundação Nacional de Saúde

Plano de Trabalho
Dados GeraisAnexo
IV

01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente

PM LAPA/PR

02 - CNPJ

76.020.452/0001-05

03 - Exercício

2004

04 - UF

PR

05 - Banco

104

06 - Agência

6300

07 - CNPJ do Participe

09 - Órgão Financiador

Fundação Nacional de Saúde

08 - Programa

Melhorias Sanitárias Domiciliares

10 - Ação a ser financiada

Melhorias Sanitárias Domiciliares

11 - Descrição Sintética do objeto

EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

12 - Justificativa da Proposição

CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS PARA FAMÍLIAS CARENTES.

13 - Recurso Orçamentário

PROGRAMAÇÃO

14 - Autenticação


MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal

FUNASA

Fundação Nacional de Saúde

Plano de Trabalho
Cronograma de Execução e Plano de AplicaçãoAnexo
V01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente
PM LAPA/PR02 - Ação
Melhorias Sanitárias Domiciliares

Cronograma de Execução

03 - Meta	04 - Etapa/Fase	05 - Especificação	06 - Indicador Físico			07 - Previsão de Execução	
			Unid. Medida	Qtd.		Início	Término
1		Módulos Sanitários					
	1	Módulo Sanitário Tipo 1	Unidade	35		07/2004	06/2006
2	2	PLACA DE OBRA	Verba	1		07/2004	06/2006
		Melhorias Sanitárias Individualizadas					
1		Fossa séptica	Unidade	1		07/2004	06/2006
3		PESMS					
	1	Reuniones	unid	2		07/2004	06/2006
	2	Visitas Domiciliares	unid	3		07/2004	06/2006
PLANO DE APLICAÇÃO							
08 - Natureza da Despesa	09 - Especificação		10 - Concedente	11 - Proponente	12 - Subtotal por Natureza de Gasto		
Corrente		Material de consumo		R\$ 0,00	R\$ 393,00	R\$ 393,00	
		Serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 0,00	R\$ 1.007,00	R\$ 1.007,00	
Capital		Obras civis (construção e ampliação)		R\$ 79.986,18	R\$ 8.013,82	R\$ 88.000,00	
13 - Total				R\$ 79.986,18	R\$ 9.413,82	R\$ 89.400,00	
14 - Autenticação							

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal


FUNASA

Fundação Nacional de Saúde

Plano de Trabalho Cronograma de Desembolso

Anexo VI

01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente
PM LAPA/PR02 - Ação
Melhorias Sanitárias Domiciliares

Concedente

03 - Ano	04 - Meta	05 - Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2004	1							79.986,18						79.986,18

06 - Total Acumulado de Recursos do Concedente (em R\$ 1,00):

79.986,18

Proponente

07 - Ano	08 - Meta	09 - Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2004	1											4.006,91	4.006,91	8.013,82
2004	2											700,00	700,00	1.400,00

10 - Total Acumulado de Recursos do Proponente (em R\$ 1,00):

9.413,82

11 - Total Geral de Recursos (em R\$ 1,00):

89.400,00



MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal

FUNASA

Fundação Nacional de Saúde

Plano de Trabalho
Dados GeraisAnexo
IV01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente
PM LAPA/PR02 - CNPJ
76.020.452/0001-0503 - Exercício
200404 - UF
PR05 - Banco
10406 - Agência
6300

07 - CNPJ do Participe

09 - Órgão Financiador
Fundação Nacional de Saúde08 - Programa
Melhorias Sanitárias Domiciliares10 - Ação a ser financiada
Melhorias Sanitárias Domiciliares11 - Descrição Sintética do objeto
EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES12 - Justificativa da Proposição
CONTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS PARA FAMILIAS CARENTES.13 - Recurso Orçamentário
PROGRAMAÇÃO

14 - Autenticação

Data.

Nome do Dirigente ou Representante Legal

Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

A
Diretoria de
Finanças
em 26/01/2004
cass

Do Dep. Proj e Concursos
27/07/04

Luiz Otávio Pasalora
Secretário de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 093/2007

Ref. Projeto de Lei nº 086/2007

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 086, de 21 de agosto de 2007, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa à instalação de módulos sanitários na Zona Rural do Município.

Anexou-se também, cópia do contrato que originou o presente pedido e extrato bancário.

Quanto à abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o



excesso de arrecadação da rubrica da receita 247103020000 e cancelamento total ou parcial da dotação demonstrada no Projeto.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressaltando-se apenas quanto à oitiva da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no que diz respeito a análise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, 25 de setembro de 2007.



Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 86/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

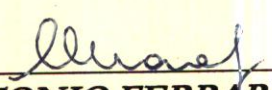
PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 25 DE SETEMBRO DE 2007.


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 01 / Outubro / 2007.

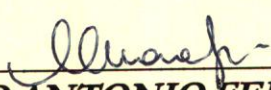

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

MARCO ANTONIO F. RAMOS

LAPA, EM 21 / 10 / 2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 86/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

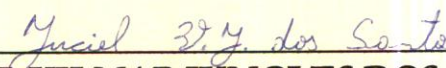
PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 25 DE SETEMBRO DE 2007.

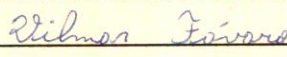

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

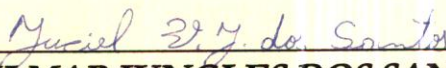
RECEBI O PROJETO EM 04 / Outubro / 2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 04 / 10 / 2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
19-017
R.P.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 86/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

PARECER

O Poder Executivo Municipal solicita a apreciação da Câmara Municipal ao Anteprojeto de Lei nº 86/2007, que tem como objeto a abertura de credito adicional especial no valor de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais), o qual é destinado à construção de módulos sanitários na zona rural do município.

Entretanto, torna-se necessário alguns esclarecimentos acerca do referido Anteprojeto, assim, este Vereador, ora relator solicita, de acordo com suas atribuições legais e regimentais, que seja primeiramente oficiado ao Chefe do Executivo Municipal para que o mesmo apresente as seguintes informações:

- 1 – a lista com o nome e endereço dos beneficiados a construção destes módulos;
- 2 – os critérios utilizados para a escolha dos beneficiados.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 08 de outubro de 2007.


MARCO ANTÔNIO F. RAMOS
Presidente/Relator


JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
Vereador – Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 086/2007
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura
de Crédito Adicional Especial.

PARECER

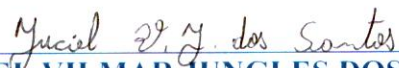
Este Vereador relator do Projeto em epígrafe, que visa autorizar abertura de Crédito Suplementar Especial para melhorias sanitárias domiciliares na Zona Rural do Município, com objetivo de contribuir para uma melhor qualidade de vida a nossos munícipes, promovendo a saúde, quanto ao mérito, diante ao exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Cabe ao Douto Plenário “secundum legem”.

Lapa, 08 de outubro de 2007.



VILMAR CZARNESKI
Relator/Membro



JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Presidente

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

Lapa/PR, 10 de outubro de 2007.

Ofício nº. 641/2007

Prezado Prefeito:

Em relação ao Projeto de Lei nº 86/2007, que Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, venho pelo presente encaminhar cópia do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação o qual solicita ao Executivo Municipal esclarecimentos acerca do referido Anteprojeto apresentando as seguintes informações:

- 1- a lista com o nome e endereço dos beneficiados da construção deste módulos;
- 2- os critérios utilizados para a escolha dos beneficiados.

Na oportunidade renovo minhas considerações.

Atenciosamente

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 00641 / 2007

Data: 10/10/07 - 16:45

Nome:

[Assinatura]
BASTIANE DO PRÉFETO

Ao Exmº. Sr
MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
DD. Prefeito Municipal
Nesta

MB



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Ofício nº 613

Lapa, 26 de Outubro de 2007

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 641/07 desse Poder Legislativo, e considerando o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que solicita esclarecimentos referentes ao Projeto de Lei nº 86/07, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, encaminho anexa, lista com o nome e endereço dos beneficiados com a construção dos módulos sanitários, bem como, a explanação do critério utilizado para a escolha dos aludidos beneficiários.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

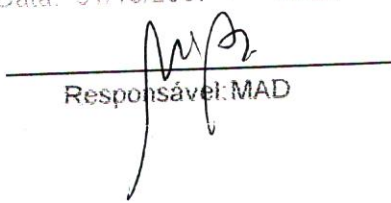
Cordialmente


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 1145 / 2007

Data: 31/10/2007 - 15:21


Responsável: MAD

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

A SEC. GERAL -
FAVOR ANEXAR AO
PROJETO, E ENVIAR
CÓPIA A CÂMARA PARA
PARCELA
Em 31/10/07
Joo



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



FAMÍLIAS BENEFICIADAS

NOME	LOCALIDADE
Carlinda Ferreira Tenório	Paíol
Dorico C. Cruz	Paíol
Maria Cleucelia Tenório	Paíol
Maria Rosa Caetano da Cruz	Paíol
Maria Rosa Santos Barbosa	Paíol
Verônica Caetano dos Santos	Paíol
Celso Vladiney Kosinski	Botiatuva
Clarisse J. Santos	Botiatuva
Júlio Lourenço de Jesus	Botiatuva
Miguel Manse	Botiatuva
Vitória Santos Ferreira	Botiatuva
Vitório Furmann	Botiatuva
Cleonilda Maria Batista Santos	Maria Antonia
João Anastácio da Luz	Maria Antonia
Paulo César Caetano Cruz	Maria Antonia
Ângela Aparecida Pinheiro de Oliveira	Vila São Cristóvão
José Celso Barbosa	Vila São Cristóvão
Maria Santana dos Santos	Vila São Cristóvão
Maria Vera Santana Barbosa	Vila São Cristóvão
Rosalba Pinheiro de Oliveira	Vila São Cristóvão
Zilda do Rocio de Oliveira Tenório	Vila São Cristóvão
Anadir Santana Pinheiro	Rincão
Azimira Santana Pinheiro	Rincão
Cleunice Batista	Rincão
Cleusa Batista	Rincão
Darci Santana Pinheiro	Rincão
Isaías Ferreira	Rincão
Juvenal Pedroso	Rincão
Leonice Pinheiro Baptista	Rincão
Maria Aparecida Santana	Rincão
Maria Jane Pavan	Rincão
Marizete Pedroso de Assumpção	Rincão
Odair Pinto dos Santos	Rincão
Paulo César Pedroso Batista	Rincão
Rosa Santana Pinheiro	Rincão
Rosângela Pedroso	Rincão
Roseli de Jesus P. Batista	Rincão
Soeli de Fátima Pedroso	Rincão
Teresa de Oliveira Pinto	Rincão
Vitório Pedroso	Rincão

- Critério utilizado para a escolha dos beneficiados:

Famílias que não possuem sanitário em suas residências e nem condições de construir o mesmo.

Lutz Otávio Pasdiora
Secretário de Finanças

24.10.07
Márcio Massao Scroccaro
Diretor de Dpto. de Planejamento



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 86/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

PARECER

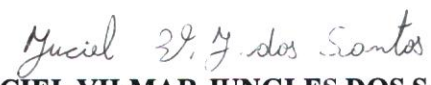
O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

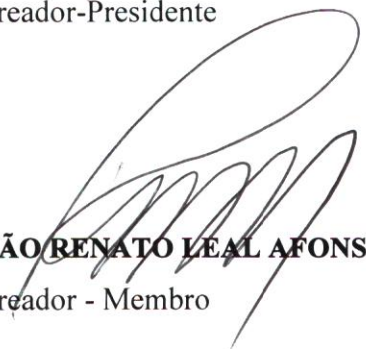
Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 05 de novembro de 2007.


MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS
Vereador-Presidente


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Vereador – Membro


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - Membro

PROJETO DE LEI Nº 92/2007

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná,

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), destinado à construção de módulos sanitários na zona rural do município, dentro da seguinte dotação:

06.00 – Secretaria de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.511.0025.1.016 – Programa Módulos Sanitários Rural
4.4.90.51.00.00.1788 – Obras e InstalaçõesR\$ 82.000,00
3.3.20.93.00.00.1788 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.500,00
4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e InstalaçõesR\$ 9.500,00
TOTALR\$ 93.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o seguinte:

Excesso de arrecadação da rubrica da receita 247103020000.....R\$ 83.500,00
Cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:
06.00 – Secretaria de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.013 – Manutenção dos Serviços de Saúde
101-4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e InstalaçõesR\$ 9.500,00
TOTALR\$ 93.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2007.

Juciel 30.11.2007
JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PL. 023

LEI Nº 2101, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), destinado à construção de módulos sanitários na zona rural do município, dentro da seguinte dotação:

06.00 – Secretaria de Saúde	
06.02 – Fundo Municipal de Saúde	
10.511.0025.1.016 – Programa Módulos Sanitários Rural	
4.4.90.51.00.00.1788 – Obras e Instalações	R\$ 82.000,00
3.3.20.93.00.00.1788 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.500,00
4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações	R\$ 9.500,00
TOTAL	R\$ 93.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o seguinte:

Excesso de arrecadação da rubrica da receita 247103020000 R\$ 83.500,00

Cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

06.00 – Secretaria de Saúde	
06.01 – Departamento de Saúde	
10.301.0010.2.013 – Manutenção dos Serviços de Saúde	
101-4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R\$ 9.500,00
TOTAL	R\$ 93.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Novembro de 2007.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal